



PREGÃO ELETRÔNICO – SERVIÇOS CONTINUADOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 338/CELIC/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001508-21.59/15-5

CONDIÇÕES GERAIS DE LICITAÇÃO - ÍNDICE

1. DO OBJETO
2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL
3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO
4. DA PARTICIPAÇÃO
5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
6. DO CREDENCIAMENTO
7. DA PROPOSTA DE PREÇOS
8. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA
9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO
10. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA
11. DA NEGOCIAÇÃO
12. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
13. DA HABILITAÇÃO
14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS
15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
16. DO TERMO DE CONTRATO
17. DO PAGAMENTO
18. DO REAJUSTE
19. DA FONTE DE RECURSOS
20. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO
21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXO I – FOLHA DE DADOS

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (a ser preenchida pelo licitante vencedor)

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO V – DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (modelo)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (se for o caso)

ANEXO VII – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (se for o caso)

ANEXO VIII – ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE



CONDIÇÕES GERAIS DE LICITAÇÃO - CGL

[Licitação conforme Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL - Preâmbulo)] torna público que realizará licitação, **na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo de licitação menor preço**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET. A presente licitação reger-se-á pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei nº 11.389, de 25 de novembro de 1999; Lei nº 13.191, de 30 de junho de 2009; Lei nº 13.706, de 6 de abril de 2011; Decreto nº 42.020, de 16 de dezembro de 2002; Decreto nº 42.250, de 19 de maio de 2003; Decreto nº 42.434, de 9 de setembro de 2003; Decreto 48.160, de 14 de julho de 2011; Decreto nº 52.768, de 15 de dezembro de 2015; e legislação pertinente; subsidiariamente, pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação visa à contratação de prestação de serviços **continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra**, conforme descrito no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 1.1) e de acordo com as condições especificadas no Termo de Referência (Anexo II), que fará parte do contrato como anexo.

2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

2.1. O Edital poderá ser obtido no local ou site referidos no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.1).

2.2. A licitação será realizada na forma eletrônica, por meio do endereço indicado no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.2), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação.

3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO

3.1. Na data e horário designados no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 3.1) será aberta sessão pública pelo pregoeiro.

3.2. Se na data indicada para a abertura da licitação não houver expediente na repartição, ficará esse ato transferido para o primeiro dia útil seguinte, observado o mesmo horário.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação:

4.1.1. **qualquer pessoa jurídica** legalmente estabelecida no País que esteja devidamente credenciada nos termos do item 6 deste Edital;

4.1.2. consórcio, desde que previsto no Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGL 4.1.2);

4.1.3. pessoa física que esteja devidamente credenciada nos termos do item 6 deste Edital.

4.2. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

4.2.1. declarado inidôneo por órgão ou entidade da Administração Pública;

4.2.2. inscrito no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CFIL/RS;

4.2.3. com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;

4.2.4. submetido a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

4.2.5. em que o proprietário, sócio ou administrador com poder de direção, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da Administração Pública Estadual em que familiar exerça cargo em comissão ou função de confiança, na forma do art. 8º do Decreto nº 48.705/2011;

4.2.6. em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;



4.2.7. cooperativas de trabalho, considerando a vedação contida no art. 5º da Lei federal nº 12.690/2012, salvo se legalmente viável e nestes termos, autorizado no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 4.2.7).

4.3. Não poderá participar desta licitação, ainda que direta ou indiretamente, servidor público da entidade ou do órgão contratante, ou responsável pela licitação.

4.3.1. Para fins do disposto no subitem 4.3, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

4.4. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta.

4.5. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

4.6. É permitida a participação de empresas estrangeiras, desde que apresentem Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atendam às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Os licitantes que declararem, eletronicamente, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento social que trata este item, devidamente comprovado conforme estabelece este instrumento, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Estadual nº 13.706/2011.

5.2. A ausência dessa declaração, no momento do envio da proposta, significará a desistência da microempresa e/ou de empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar federal nº 123/2006.

5.3. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.4. Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar federal nº 123/2006, a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.5. No caso de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte serão convocadas as empresas remanescentes, de mesmo enquadramento social, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito, que se encontrem na situação de empate.

5.5.1. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa originalmente vencedora.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal, sob pena de inabilitação.

5.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.

5.8. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados em participar na presente licitação deverão estar regularmente credenciados junto ao provedor do sistema, conforme preceitua o art. 3º do Decreto nº 42.434/2003.



6.2. O credenciamento será encaminhado através dos *sites* indicados no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.1) ou (CGL 2.2).

6.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.4. O credenciamento implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.7. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente no sistema eletrônico referido no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.2), quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.

7.2. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação.

7.2.1. Se não constar o prazo de validade, entende-se 60 (sessenta) dias.

7.3. Os licitantes deverão consignar o valor da proposta, conforme indicado no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 7.3), já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.4. Para viabilizar a isonomia no julgamento, as propostas apresentadas por Cooperativa de Trabalho serão automaticamente acrescidas de 15% (quinze por cento) sobre o valor total ofertado, correspondente à contribuição destinada à seguridade social, prevista no art. 22, inciso IV, da Lei federal nº 8.212/1991, a cargo do contratante, a ser excluído obrigatoriamente na adjudicação.

7.5. No momento do envio da proposta, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

7.5.1. que está ciente das condições contidas neste Edital, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

7.5.2. que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua participação, conforme referido no item 4.2, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.5.3. que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso.

7.6. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo pregoeiro, na fase de habilitação.

7.7. Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 90 e 93 da Lei



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 001508-21.59/15-5



federal nº 8.666/1993, e no art. 5º da Lei federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

7.8. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.9. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.

7.11. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.12. Será admitida a subcontratação, conforme estabelecido no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 7.12).

7.13. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

7.14. O licitante deverá utilizar, sempre que possível, na elaboração da proposta, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução dos serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto da licitação.

7.15. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

7.16. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA

8.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico mencionado no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.2).

8.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

8.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da licitação será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

8.6. No caso de desconexão do licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.



9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1. Todas as referências de tempo citadas no aviso da licitação, neste Edital, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA

10.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 3.1).

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.

10.3. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.4. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes, anexando-se cópia das propostas desclassificadas aos autos do processo licitatório.

10.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro.

10.6. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

10.7. Os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

10.8. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores ao último por eles ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

10.8.1. No caso de dois ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.9. Durante o transcurso da sessão, os licitantes terão informações, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

10.10. Será permitida aos licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa.

10.11. A apresentação de lances respeitará o intervalo mínimo de diferença estabelecido no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 10.11).

10.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste Edital.

10.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.14. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.15. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



10.16. Definida a proposta vencedora, para fins de empate ficto, aplica-se o disposto no item 5, se for o caso.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. O licitante classificado em primeiro lugar, por convocação e no prazo definido pelo pregoeiro, deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao valor proposto, acompanhada do Anexo III – Planilha de Custos e Formação de Preços, por meio eletrônico - Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGL 2.2), que fará parte do contrato como anexo.

12.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

12.3. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do órgão ou entidade contratante ou de terceiros, para orientar sua decisão.

12.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.6. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:

12.6.1. não atenda às exigências do ato convocatório da licitação;

12.6.2. apresentar preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 12.6.2);

12.6.3. apresentar preços manifestamente inexequíveis não comprovando sua exequibilidade.

12.7. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

12.8. A Administração concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.
12.8.1. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a sua demonstração.

12.8.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o pregoeiro poderá efetuar diligência, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

12.8.2.1. questionamentos junto ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

12.8.2.2. pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

12.8.2.3. verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

12.8.2.4. pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

12.8.2.5. verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante;



- 12.8.2.6. levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- 12.8.2.7. estudos setoriais;
- 12.8.2.8. consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- 12.8.2.9. análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para a prestação dos serviços;
- 12.8.2.10. demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 12.8.3. Será considerada inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

12.9. Será vencedor o licitante que atender a íntegra do Edital e ofertar o menor preço, considerando previsto no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 12.9).

12.10. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

12.11. Erros no preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços não constituem motivo para desclassificação da proposta, podendo ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Após o aceite definitivo da proposta vencedora, no prazo mínimo de 01 (uma) hora definido pelo pregoeiro, o licitante será convocado a encaminhar eletronicamente, por meio do sistema em que foi realizada a disputa, os documentos de habilitação abaixo discriminados.

13.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- 13.2.1. cédula de identidade em se tratando de pessoa física;
- 13.2.2. registro comercial, no caso de empresa individual;
- 13.2.3. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 13.2.4. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 13.2.5. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 13.2.6. enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais ou ainda, pela forma prevista no art. 39A da Lei federal nº 8.934/1994, quando for o caso.

13.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 13.3.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 13.3.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 13.3.3. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, e, independentemente da sua sede, para com a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, na forma da lei;
- 13.3.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), no caso de pessoa jurídica, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 13.3.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 001508-21.59/15-5



13.4. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

13.4.1. comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

13.4.1.1. os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

13.4.1.2. somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

13.5. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

13.5.1. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, apresentação de plano especial (microempresas e empresas de pequeno porte), insolvência e concordatas deferidas antes da vigência da Lei federal nº 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta;

13.5.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis, inclusive notas explicativas, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhado do Anexo II do Decreto nº 36.601/1996 – Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante (Anexo VIII deste Edital), ou sua substituição pelo Certificado de Capacidade Financeira de Licitantes emitido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE, disponível no *site* www.sisacf.sefaz.rs.gov.br.

13.6. Do Trabalho de Menor:

13.6.1. Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei federal nº 8.666/1993, declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo Anexo V.

13.7. Documentos Complementares para Habilitação:

13.7.1. Os documentos para habilitação serão complementados, conforme o caso, de acordo com o que está disposto no Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGL 4.1.2, CGL 4.2.7 e CGL 13.7.1).

13.8. O Certificado de Fornecedor do Estado – CFE e respectivo Anexo, substituem os documentos para habilitação que neles constam, exceto os relativos ao item 13.4 - Documentos Relativos à Qualificação Técnica.

13.9. A documentação para habilitação e a proposta final assinada e atualizada, em meio físico, deverão ser entregues no endereço disponibilizado no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 13.9), no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da intimação por meio eletrônico expedida pelo pregoeiro, em envelope opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO/PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

CNPJ OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

13.10. Todas as folhas dos documentos para habilitação deverão ser apresentadas em seus originais ou cópias devidamente autenticadas, devendo ser rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.11. Na falta de consignação do prazo de validade dos documentos arrolados no subitem 13.3, exceto subitens 13.3.1 e 13.3.2, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.



13.12. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

13.13. Caso o julgamento da habilitação não coincidir com a data da abertura da sessão, ocorrendo a perda de validade dos documentos no transcurso da licitação e não for possível ao pregoeiro verificar a sua renovação por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

13.14. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:

13.14.1. se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado;

13.14.2. no caso de inabilitação do primeiro classificado, serão requeridos, os documentos para habilitação do licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

13.15. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

13.16. Os documentos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, ou para ele vertidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, sendo que a tradução não dispensa a apresentação dos documentos em língua estrangeira a que se refere.

14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

14.1. Os esclarecimentos quanto ao Edital poderão ser solicitados ao pregoeiro em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação, exclusivamente por *e-mail*, disponibilizado no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.1).

14.2. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro no endereço indicado no subitem 14.1.

14.2.1. Decairá do direito de impugnação ao Edital o licitante que não se manifestar em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.2.2. O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao pregoeiro, que responderá e submeterá à aprovação da autoridade competente.

14.2.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

14.2.4. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

14.2.5. Acolhida a impugnação do licitante contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

14.3. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em formulário eletrônico específico, com registro em ata da síntese das suas razões.

14.3.1. Será concedido o prazo de 3 (três) dias, contados da declaração de vencedor, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente no sistema em que se realiza o certame – Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.2), ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.3.2. A falta de manifestação nos termos previstos neste Edital importará decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.



14.4. Caberá ao pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhando à autoridade competente, devidamente informado, quando mantiver a sua decisão.

14.4.1. A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do recurso.

14.4.2. A petição de recurso dirigida à autoridade competente, por intermédio do pregoeiro, deverá ser fundamentada e encaminhada eletronicamente por meio do sistema em que foi realizada a disputa – Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.2).

14.4.3. O recurso será conhecido pelo pregoeiro, se for tempestivo, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste Edital e se atender as demais condições para a sua admissibilidade.

14.4.4. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4.5. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão encaminhados eletronicamente por meio do sistema em que foi realizada a disputa, indicado no Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGL 2.2).

14.4.6. O recurso terá efeito suspensivo.

14.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o do vencimento.

14.5.1. Os prazos previstos neste Edital iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do órgão/entidade em que se realiza a licitação.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. O adjudicatário terá o prazo previsto no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 16.1), após formalmente convocado, para assinar o contrato.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo previsto no subitem 16.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.4. O prazo de vigência do contrato será o previsto no Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGL 16.4).

16.5. O(s) local(is) de execução do(s) serviço(s) será(ão) o(s) previsto(s) no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 16.5), quando couber.

16.6. Previamente à contratação, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CFIL/RS e ao Cadastro Informativo - CADIN/RS, pelo contratante, para identificar possível impedimento relativo ao licitante vencedor, cujo comprovante será anexado ao processo.

16.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante,



desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.8. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei federal nº 8.666/1993, na Lei federal nº 10.520/2002 e neste Edital.

17. DO PAGAMENTO

17.1. As condições de pagamento são as previstas no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 17.1) e na Cláusula Sexta do contrato, cuja minuta compõe o Anexo IV do presente Edital.

18. DO REAJUSTE

18.1. O contrato será reajustado, conforme disposto na Cláusula Oitava do contrato, cuja minuta compõe o Anexo IV do presente Edital.

19. DA FONTE DE RECURSOS

19.1. As despesas decorrentes do contrato objeto desta licitação correrão por conta de recurso orçamentário previsto no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 19.1).

20. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

20.1. O adjudicatário obriga-se a manter situação regular junto ao Cadastro Informativo – CADIN/RS, conforme disposto na Lei nº 10.697/1996.

20.2. Se a Administração Pública releva o descumprimento, no todo ou em parte, de quaisquer obrigações do adjudicatário, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

20.3. O adjudicatário deverá também atender às obrigações previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato e as demais obrigações específicas ao objeto contratual estabelecidas no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 20.3).

21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

21.1. A garantia de execução do contrato se dará conforme o estabelecido no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 21.1).

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e será descredenciado do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa, e demais cominações legais, nos seguintes casos:

22.1.1. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

22.1.2. deixar de entregar a documentação exigida no certame;

22.1.3. apresentar documentação falsa;

22.1.4. não manter a proposta;

22.1.5. cometer fraude fiscal;

22.1.6. comportar-se de modo inidôneo.

22.1.6.1. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 93, 94, 95 e 97, parágrafo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 001508-21.59/15-5



único, da Lei federal nº 8.666/1993.

22.2. A aplicação de sanções não exime o licitante da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar à Administração.

22.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitem 22.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.3.1. multa de até 10% sobre o valor da sua proposta inicial;

22.3.2. impedimento de licitar e de contratar com o Estado e descredenciamento no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos;

22.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento de licitar e de contratar.

22.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

22.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.7. As sanções previstas neste item do presente edital não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas no art. 30 da Lei federal nº 12.846/2013.

22.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Cláusula Décima Segunda da Minuta de Contrato.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo pregoeiro.

23.1.1. Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de interposição de recursos, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos, e do vencedor da licitação.

23.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da licitação.

23.2. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a simples apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao competitivo.

23.3. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. Quaisquer informações, com relação a este Edital, poderão ser obtidas exclusivamente por meio eletrônico, via *internet*, no *e-mail* informado no Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGL 2.1).

23.6. Todas as informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizados no site referido no Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGL 2.1).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 001508-21.59/15-5



23.7. O contratado deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

23.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.9. O presente Edital, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.

23.10. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

23.11. Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes na Lei federal nº 8.666/1993.

23.12. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.13. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital ou ao contrato vinculado a esta licitação.

23.14. Integram este Edital, ainda, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- I. FOLHA DE DADOS
- II. TERMO DE REFERÊNCIA
- III. PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (a ser preenchida pelo licitante vencedor)
- IV. MINUTA DE CONTRATO
- V. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (Modelo)
- VI. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (se for o caso)
- VII. CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Modelo)
- VIII. ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE

Porto Alegre, de de 20 .

(pregoeiro)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 001508-21.59/15-5



ANEXO I - FOLHA DE DADOS

Cláusula das Condições Gerais de Licitação (CGL)	Complemento ou Modificação
Preâmbulo	A Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social, por intermédio da Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC- RS.
GGL 1.1	Contrata empresa seguradora para cobertura de Seguro de Vida em Grupo para aproximadamente 610 (seiscentos e dez) empregados.
CGL 2.1	Local de disponibilização do Edital: Protocolo da Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos - SMARH, na Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar, nas dependências do Centro Administrativo Fernando Ferrari - CAFF, em Porto Alegre/RS, CEP 90119-900, horário comercial, de segunda a sexta-feira em dias úteis ou no site www.celic.rs.gov.br . E-mail: pregoeiros-celic@smarh.rs.gov.br
CGL 2.2	Endereço eletrônico do ambiente de disputa: www.compras.rs.gov.br
CGL 3.1	Data:26/07/2016 Horário:09:05hs
CGL 4.1.2	Não será permitida participação de Consórcio.
CGL 4.2.7	Não será permitida a participação de Cooperativa de Trabalho.
CGL 7.3	MENOR PREÇO UNITARIO.
CGL 7.12	Não será permitida a subcontratação.
CGL 10.11	Intervalo percentual mínimo entre lances: 0,01%
CGL 12.6.2	definido no Decreto nº 52.768/2015] Critério estabelecido no art.43, inc. IV da Lei 8.666/1993 e art. 4º, inc. XI, da Lei 10.520/2002.
CGL 12.9	Não aplicável
CGL 13.7.1	Documentos de habilitação complementares aos exigidos no item 13: a) Registro ou inscrição da empresa licitante na Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, em plena validade.
CGL 13.9	Endereço de entrega dos documentos de habilitação/proposta: Centro Administrativo Fernando Ferrari - CAFF - Central de Licitações - CELIC - Avenida Borges de Medeiros, 1501 - 2º andar - Porto Alegre/RS.
CGL 16.1	O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por mais 05 (cinco), após formalmente convocado, para assinar o contrato.
CGL 16.4	O prazo para a vigência do contrato é de 12 (doze) meses.
CGL 16.5	Não aplicável.
CGL 17.1	O pagamento deverá ser feito mensalmente mediante a apresentação da nota fiscal.
CGL 19.1	Fonte de Recursos Orçamentários.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 001508-21.59/15-5



	Unidade Orçamentária: 59.33 Atividade/Projeto: 4614 - Outras contribuições Patronais – FGTS Natureza da Despesa – NAD: 3.1.90.13.1302- Seguro de Vida de Servidores Recurso: 0001-Recursos de Tesouro - Livres
CGL 20.3	Nomear preposto com poderes para dirimir as questões contratuais.
CGL 21.1	Será solicitada Garantia de Cumprimento do contrato. a) A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades: I - caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; II - Seguro-garantia, desde que contemple todos os eventos indicados no item “k”; III - fiança bancária, conforme modelo contido no Anexo VII. b) O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, que será liberada após a execução do objeto da avença, conforme disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais. b.1) O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério do contratante. c) A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, inclusive dos previstos nos itens “j” e “p”, acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento). d) O atraso na apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993. e) O número do contrato deverá constar dos instrumentos de garantia a serem apresentados pelo garantidor. f) Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a fiscalização do contrato deverá comunicar o fato à entidade garantidora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia ao contratado, bem como as decisões finais da instância administrativa. g) A entidade garantidora não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado. h) A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual. i) A perda da garantia em favor da Administração, em decorrência de rescisão unilateral do contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato. j) A garantia deverá ser integralizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração para acréscimo de objeto. k) A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de: I - prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 001508-21.59/15-5



	não adimplemento das demais obrigações nele previstas; II - prejuízos causados ao contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; III - as multas moratórias e punitivas aplicadas pelo contratante ao contratado; l) A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica no Banco do Estado do Rio Grande do Sul, com atualização monetária. m) No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação. n) O contratante fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão do contratado, de seu preposto ou de quem em seu nome agir. n.1) A autorização contida neste subitem é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal. o) A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa do contratado, sem prejuízo das penalidades cabíveis. p) Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificado. q) O contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses: I - caso fortuito ou força maior; II - alteração, sem prévia anuência da entidade garantidora, das obrigações contratuais; III - descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração; IV - atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração. r) Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nos itens III e IV do item anterior, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Administração. s) Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo contratante ao contratado e/ou à entidade garantidora, no prazo de até 3 (três) meses após o término de vigência do contrato. t) Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste Edital. u) Será considerada extinta a garantia: I - com a devolução da apólice, título da dívida pública, carta de fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato; II - no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do
--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 001508-21.59/15-5



	contrato, exceto quando ocorrer comunicação de sinistros, por parte da Administração, devendo o prazo ser ampliado de acordo com os termos da comunicação. v) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70, da Lei Federal nº 8.666/1993.
--	--



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de prestação de serviço de empresa seguradora para cobertura de Seguro de Vida em Grupo para aproximadamente 610 (seiscentos e dez) empregados da Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social-FGTAS, em conformidade com a Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria. A relação e discriminação dos empregados da FGTAS encontra-se neste Termo de Referência.

Valores Segurados:

- a) R\$ 14.142,10 (quatorze mil, cento e quarenta e dois reais e dez centavos) por morte natural e invalidez funcional permanente total por doença;
- b) R\$ 28.284,20 (vinte oito mil, duzentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos) por morte acidental ou invalidez permanente por acidente.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O processo licitatório se justifica, uma vez que o benefício deve ser **oferecido** aos empregados da FGTAS, conforme estabelecido na cláusula 28ª da Convenção Coletiva de Trabalho – 2015/2016.

3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

3.1 Seguro de vida em grupo com cobertura nos seguintes valores: R\$ 14.142,10 (quatorze mil, cento e quarenta e dois reais e dez centavos) por morte natural e invalidez funcional permanente total por doença e R\$ 28.284,20 (vinte oito mil, duzentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos) por morte acidental ou invalidez permanente por acidente.

3.2 A CONTRATADA deverá efetuar mensalmente as inclusões e exclusões de empregados no seguro de vida, bem como, fornecer relação mensal dos empregados segurados.

4. FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 Prestar atendimento diretamente ao empregado segurado, esclarecendo sobre dúvidas e prestando informações do andamento do processo de indenização;

4.2 Manter um acesso telefônico ou eletrônico à disposição dos segurados para suprir dúvidas;

4.3 Prestar informações à CONTRATANTE sempre que solicitado, durante o período do contrato e por no mínimo 05 (cinco) anos após o término deste, referente ao andamento de processos de indenização, inclusões e exclusões e demais esclarecimentos pertinentes;

4.4 Manter sistema tecnológico e sistema operacional compatível com a necessidade da FGTAS;

4.5 A data de início da prestação do serviço deve ser a mesma data da apólice.

4.6 A apólice será emitida anualmente a cada etapa/período do contrato.

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA CONVENÇÃO COLETIVA 2015/2016

CLAUSULA VIGÉSIMA OITAVA- SEGURO DE VIDA EM GRUPO

5.1 Os **empregadores** manterão, a partir de 1º de junho de 2015, apólice de seguro de vida em grupo beneficiando seus empregados- de adesão facultativa – nos seguintes valores R\$ 14.142,10 (quatorze mil, cento e quarenta e dois reais e dez centavos) por morte natural e invalidez funcional permanente total por doença e R\$ 28.284,20 (vinte oito mil, duzentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos) por morte acidental ou invalidez permanente por acidente.

5.2 **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os empregadores participarão com 90% (noventa por cento) do valor do prêmio, cabendo o pagamento dos 10% (dez por cento) restantes aos empregados.



5.3 PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica facultada a extensão do benefício previsto no “caput” da cláusula 28ª da Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria, através de incorporação à apólice do benefício de assistência funeral, desde que não implique em acréscimo no valor do prêmio a ser pago pela fundação empregadora e beneficiados.

5.4 PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de suspensão ou interrupção do contrato de trabalho por motivo de doença ou acidente, fica garantida a permanência do empregado optante no grupo de trabalhadores beneficiados pelo seguro de vida, desde que recolha, na data apazada e em tesouraria, os valores correspondentes a sua participação no valor do prêmio na forma prevista.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Efetuar as inclusões e exclusões mensais de empregados da FGTS no seguro de vida em grupo, de acordo com a solicitação da contratante.

6.2 Fornecer formulário de adesão aos empregados optantes do seguro de vida e formulário com declaração de herdeiros beneficiários do seguro.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Fornecer mensalmente relação de empregados da FGTS, atualizando a contratada das admissões e demissões.

7.2 O pagamento da prestação do serviço será mensal e de acordo com apresentação da listagem de segurados, apresentada pela contratante.

8. PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo para a vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, respeitando o limite máximo de até 60 meses.

9. GARANTIA CONTRATUAL

9.1 A CONTRATADA deverá prestar garantia por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual atualizado.

9.2 Se a garantia for prestada em moeda corrente nacional, quando devolvida deverá sofrer atualização monetária pelo IGPM, a contar da data do depósito até a da devolução.

SISTEMA GERENCIAL DE RECURSOS HUMANOS QUANTIDADE DE EMPREGADOS POR FAIXA ETÁRIA

FAIXA ETÁRIA	NÚMERO DE SERVIDORES	%
DE 18 A 30 ANOS	95	15,68
DE 31 A 40 ANOS	139	22,94
DE 41 A 50 ANOS	73	12,05
DE 51 A 60 ANOS	174	28,71
DE 61 A 70 ANOS	104	17,16
MAIS DE 70 ANOS	21	3,46
TOTAL	606	100



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 001508-21.59/15-5



LISTA DE EMPREGADOS DA FGTAS

Nº	ID	NOME	NASCIMENTO
1	3827844/01	ADEMILSON COUTO DE ARRUDA	01/11/1977
2	3846385/01	ADRIANA LEMOS MACHADO COELHO	12/12/1973
3	3694780/01	ADRIANA MABEL VILLANUSTRE GOUGEON	04/09/1957
4	4249623/01	ADRIANA THOMAS LEAL	02/09/1975
5	3827925/01	ADRIANA WEBER SCHMIDT	11/12/1981
6	3792633/01	ADRIANO DE PAZ GUTERRES	21/12/1986
7	/	ADRIANO LOPES WEINMANN	12/01/1984
8	3714969/01	ADRIANO VIGANICO BARRETO	08/04/1981
9	3793117/01	ALANA NICOLE ZANELLA	14/04/1989
10	3042383/01	ALCIDES DA MOTTA TEIXEIRA *	04/04/1956
11	3015742/01	ALDONIR ALVES MENDES	03/09/1946
12	3015491/01	ALDREI PORTELLA NUNES	01/08/1969
13	3700283/01	ALESSANDRA BORGES TARONE	26/12/1974
14	3792641/01	ALEXANDRE FRANCISCO DA SILVA BUBOLZ	22/01/1978
15	4244540/01	ALEXANDRE LUIZ RODRIGUES	09/05/1960
16	4245350/01	ALEXANDRE MASO	17/12/1973
17	3713610/01	ALEXANDRE SOARES LEANDRO	05/02/1983
18	3696545/01	ALEXSANDRO OLIVEIRA RIBOLDI	20/03/1981
19	3694356/01	ALINE APARECIDA DA SILVA DOS REIS	17/03/1981
20	3700488/01	ALINE DE OLIVEIRA BATISTA	28/05/1989
21	3714098/01	ALINE FIORAVANTI DUTRA	26/11/1979
22	3684946/01	ALINE KEMMERICH MAREK	22/06/1986
23	3793079/01	ALINE TOMAZI	30/01/1984
24	3708500/01	ALTAIR CARLOS MIORANDO	24/08/1966
25	3892336/01	AMANDA GABRIELE BERNARDO	30/11/1992
26	3708250/01	ANA CAROLINA KAMPHORST CARDOSO	09/11/1986
27	3019918/01	ANA CRISTINA MATIAS GAMA	16/05/1959
28	3793290/01	ANA DE FATIMA SALORT DE LEMOS	07/07/1987
29	3014185/01	ANA LUCIA SLONGO SANABRIA	08/08/1957
30	4245814/01	ANA LUIZA MARQUES DE ABREU	13/07/1957
31	3020436/01	ANA MARIA FRIEDRICH	10/04/1957
32	3015769/01	ANA MARIA MATIAS	23/06/1948
33	3792331/01	ANA PAULA DA SILVA CASTRO	13/06/1977
34	3499197/02	ANA PAULA SIMON DE OLIVEIRA	15/03/1970
35	3020053/01	ANA ROSA FISCHER	05/10/1956
36	3014223/01	ANADYR MENDER RICKROT *	27/01/1948
37	3793028/01	ANDERSON RASFELD DE BEM	04/01/1987
38	3806111/01	ANDRE RONALDO DOS SANTOS	04/06/1976
39	3015289/01	ANDRE SEMENSATO ANSELMO	03/08/1970
40	4243560/01	ANDREI LOISE CASALI	06/04/1983
41	3684873/01	ANDREIZA LAZZAROTTO PRIMAZ	11/09/1983

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro
Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/CELIC
Em ____/____/____ Rubrica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 001508-21.59/15-5



42	3785700/01	ANDRESSA REJANE CUNHA DE CASTRO	02/07/1988
43	3874672/01	ANDRIA SAMPAIO ORTIZ	05/03/1987
44	3015386/01	ANELISE CRISTINA ZIMMER NEVES	15/12/1965
45	3014193/01	ANOMAR TEIXEIRA	03/07/1950
46	3015548/01	ANTONIO AUGUSTO FORTIS KWIETNIEWSKI	07/06/1967
47	4256646/01	ANTONIO CAETANO POLI *	06/08/1956
48	3015777/01	ANTONIO CARLOS GARCIA VIZCAICHIPI	05/05/1945
49	4249607/01	ANTONIO DINIZ MANGANELI COGO	15/12/1961
50	3015785/01	ANTONIO JOHANN	18/10/1941
51	3015793/01	ANTONIO OZORIO MENDES	21/12/1940
52	3015807/01	ANTONIO RENATO WIATECK	31/07/1956
53	4256654/01	ANTONIO TOBIAS *	24/11/1952
54	1395300/02	APELONICE SALETE LIMA FUCHINA *	09/11/1951
55	3015831/01	ARI JOSE KREMER	06/03/1949
56	4245377/01	ARTHUR PHILLYP DE LIMA BRITO	29/11/1981
57	3868168/01	ATRICIA MENEZES PIRES	19/05/1983
58	1311107/02	BALDOINO ZOTI	24/09/1956
59	3708063/01	BARBARA FERREIRA LEMOS	19/09/1987
60	3015858/01	BEATRIZ FATIMA LODI	17/05/1955
61	3015866/01	BENTO FLAVIO CUENCA VELEDA	06/09/1951
62	4256670/01	BERALDO DORNELES BARCELOS *	03/09/1953
63	3013642/01	BERNARDETE GUERRA DE MELLO	29/09/1964
64	3823245/01	BETINA DE JESUS CORREA	24/02/1974
65	3793699/01	BIANCA PORTES GOMES LOPES	19/07/1989
66	3684148/01	BRUNO BERTOLDO DE MELO	21/03/1990
67	3015556/01	CAIO CESAR TRINDADE CRUZ	16/03/1963
68	3907015/01	CAMILA MARQUES DE SOUZA	17/02/1983
69	3694240/01	CAMILA RUSCHEL BOTELHO	28/10/1993
70	3683265/01	CAMILLE YULLE ZANON CARDOSO	22/12/1986
71	3714519/01	CAREN FARIAS DE OLIVEIRA	10/04/1974
72	3785645/01	CARINE HEINECK	02/07/1979
73	3015424/01	CARLA GONCALVES FERNANDES	31/10/1959
74	3792919/01	CARLA SILVEIRA DA FONTOURA	28/11/1982
75	3684270/01	CARLOS DANIEL SOUZA BOEIRA	22/05/1972
76	3014240/01	CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA ENKE	15/07/1956
77	3014258/01	CARLOS JOSE DA VEIGA COSTA	15/05/1960
78	3015599/01	CARMEM REGINA REY VIVES	30/06/1960
79	3868079/01	CAROLINA FLORES SIMAO	21/01/1978
80	3874664/01	CAROLINA OLIVEIRA FEJO	16/05/1980
81	3792498/01	CAROLINA ROCHA BARBOSA	26/10/1989
82	3683630/01	CAROLINE ACIOLY MALLMANN	29/07/1984
83	3799743/01	CAROLINE BARCELLOS DE ANDRADE *	26/12/1979
84	3938840/01	CAROLINE GIORDANI CORTES	28/03/1982
85	4234790/02	CASSIUS SILVA DA ROSA	27/06/1980



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 001508-21.59/15-5



86	3042324/02	CELIA BOEIRA DA SILVA	26/10/1946
87	3015653/01	CELIA SOFIA ALVES DE VARGAS	11/08/1943
88	3014266/01	CENIR LUIZA ANGNES	20/11/1954
89	3015335/01	CENIRA IGNEZ SALVADORI	23/11/1954
90	3021351/01	CHARLES BARONI DA SILVEIRA	10/12/1956
91	2906295/02	CHARLON DIEGO MULLER	13/08/1980
92	4251849/01	CINTIA LIEGE CAMPOS	17/11/1962
93	3793109/01	CINTIA RODRIGUES ECHER	30/10/1983
94	3799786/01	CLAUDIA ALGAYER DA ROSA	07/11/1973
95	3708187/01	CLAUDIA CARVALHO DA COSTA	26/04/1967
96	3714438/01	CLAUDIA DA SILVA GUTTERES BARBOSA	04/05/1981
97	3793168/01	CLAUDIA ELISA DE QUADROS CANTU	05/11/1968
98	3015394/01	CLAUDIA LAYDNER QUINTEIRO LEAL	04/01/1968
99	3695603/01	CLAUDIOMAR DE SOUZA	13/03/1971
100	3714284/01	CLEBER DANIEL FERRARI	04/11/1980
101	1633767/02	CLELIA NUNES ADMAR	23/11/1949
102	3014282/01	CLEMENTINA LOMBE DE MELLO	16/10/1954
103	3014290/01	CLENY OLIVEIRA MAIDANA	30/05/1962
104	3013693/01	CLEONICE TEREZINHA DE O. CUNHA	16/12/1956
105	3015432/01	CLEUSA FRITZ CANABARRO	21/08/1962
106	3014312/01	CLEUSA MARIA LOPES	30/08/1948
107	1164694/02	CLEUSA MARIA MACHADO DOS SANTOS	26/12/1953
108	2967243/01	CLOVIS ALBERTO FREITAS SOLTAU	18/08/1946
109	3827887/01	CRISTIANE FRANCA ALVES	02/10/1989
110	3809420/01	CRISTIANE MOURA DA ROSA	12/07/1984
111	3792870/01	CRISTIANE PORTES PAIXAO	04/04/1981
112	3708314/01	CRISTIANO LUCENA PEREIRA	02/02/1989
113	3714446/01	CRISTIANY GUAREZI FERREIRA	19/02/1985
114	3810437/01	CRISTINE STEIN DE SOUZA	02/12/1987
115	3803406/01	DAIANA MICHELLI RIBEIRO DUTRA	29/08/1981
116	3013707/01	DALARIO GALVAN *	16/11/1953
117	4248082/01	DALVINES LOURDES BASSO DE ANDRADE	14/07/1961
118	4245334/01	DANIEL DA COSTA GINDRI	02/10/1980
119	1274279/02	DANIEL XAVIER PEREIRA	04/05/1960
120	4243420/01	DANIELA GUIMARAES VILELA	04/12/1975
121	4245369/01	DANIELE DOS SANTOS ANSELMO	24/08/1978
122	3015920/01	DARIO LUIZ PEREIRA DE AZEVEDO	17/05/1953
123	3015939/01	DARLENE BORGES WEILER	29/03/1959
124	3617017/03	DEIVISSON RODRIGO GOULART MENEZES *	30/03/1982
125	3021394/01	DEJAIR DA SILVA AFONSO	14/10/1952
126	3792285/01	DENIS DA SILVA COSTA	01/11/1980
127	3015955/01	DENIS TERESINHA RITTER	05/11/1958
128	3015602/01	DENISE PORTO ALEGRE CALZIA	30/04/1970
129	3735125/01	DENISE SIQUEIRA DA SILVA	24/04/1964



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 001508-21.59/15-5



130	3018210/01	DERCI MARQUES	02/06/1943
131	3684326/01	DIEGO DOS SANTOS BARROS VIANA	20/05/1982
132	3793060/01	DIEGO FELIPE BORGES DE AMORIM	02/01/1985
133	3015343/01	DILSON MIGUEL JUNIOR	08/04/1965
134	3015440/01	DILVANI POSSAMAI VASCONCELLOS	15/09/1964
135	3014339/01	DINA RASSMUSSEN NEUTZLING	26/07/1949
136	4251636/01	DIONE ANDREA DOS SANTOS	02/07/1972
137	3015963/01	DIONIZIO FACCIN	09/11/1956
138	3015971/01	DORA GRIEBELER TAJES	20/07/1932
139	1751514/02	DORINHA DE FATIMA JIRKOWSKY	12/04/1963
140	3015980/01	DOUGLAS HALLAM	23/04/1943
141	3589838/02	EBERSON MACHADO DE OLIVEIRA	17/06/1982
142	4214455/01	ECLEIA DE MOURA JANK	02/01/1978
143	4214382/01	EDICO JAMES WOMMER	10/01/1989
144	3792609/01	EDISON FABIANO DE OLIVEIRA LUIZ	19/01/1978
145	3785831/01	EDNEIA SILVA MATOS	11/08/1975
146	1167197/02	EDSON FERREIRA DE AVILA FILHO *	25/08/1955
147	3809404/01	EDUARDO FLORES DO AMARAL	11/06/1981
148	3014363/01	EDUARDO FRANCISCO DEITOS	04/01/1955
149	1210700/02	EDUARDO PEREIRA LARRE	14/08/1955
150	2368382/02	ELAINE RANGEL PEREIRA	14/11/1951
151	3015998/01	ELEDIR BENZ DIAS CARTOLANO	10/09/1957
152	3015572/01	ELEONORA NOGUEIRA VACILOTTO	05/12/1966
153	3014410/01	ELI CASTANHO PORTELA	30/09/1951
154	4251938/01	ELIANE AVILA DE CARVALHO	08/09/1960
155	3015297/01	ELIS REGINA TEIXEIRA FELICIANO	29/04/1969
156	3790525/01	ELISANDRO ANTONIO CASTRO	05/11/1987
157	3684350/01	ELIZA CORINA LOPES GOMES	16/09/1983
158	4251911/01	ELIZETE MICHAELIS KOHLER	06/06/1962
159	3700550/01	ELTON FRANCISCO C DE OLIVEIRA	13/10/1986
160	3793001/01	ELTON MIRANDA DOS SANTOS	15/09/1982
161	3827755/01	EMERSON COSTA SOUZA	28/05/1979
162	720631/02	ERNI WILGES	11/10/1944
163	4256689/01	ERONI SOUZA DA SILVEIRA *	20/10/1945
164	3014428/01	EUGENIO RIZZARDO	12/10/1958
165	4251830/01	EVA ROSANA GOMES ALBINO DA ROSA	06/04/1965
166	3778126/01	EVANDRO CASSIONIR RODRIGUES PIRES	22/12/1975
167	3702855/01	EVANDRO DE AZEVEDO DIAS	14/06/1985
168	3028127/01	EVERALDO RAMOS	27/05/1967
169	3015700/01	EVERSON LUIZ BERNARDES	22/06/1963
170	3683222/01	FABIANA LERMEN	18/08/1978
171	4245059/01	FABIANE KRAINOVIC LANDESVATTER	01/12/1970
172	3792889/01	FABIANO CARDOSO SILVA	08/12/1977
173	3903621/01	FABIANO DE OLIVEIRA UNCHALO	15/02/1974



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 001508-21.59/15-5



174	3823865/01	FABIANO FORTES LISCANO	11/09/1993
175	3694160/01	FABIANO PASE *	03/10/1983
176	3707210/01	FABIANO PEREIRA DE SOUZA	31/08/1982
177	3683842/01	FABIO JOSE FISCHBORN	24/01/1978
178	3683273/01	FABIO PIRES DE SOUZA	27/11/1976
179	3796329/02	FATIMA ADRIANA DA SILVA FRAGA	31/01/1974
180	3816478/01	FERNANDA DE BORGES HENRIQUES	28/06/1984
181	3048438/02	FERNANDA HEIN	16/08/1981
182	3016048/01	FERNANDO CESAR JACOBS	05/01/1958
183	3684199/01	FERNANDO FELL	16/09/1979
184	3016064/01	FERNANDO MOREIRA	13/08/1952
185	3016072/01	FERNANDO SOUZA AREJANO	05/09/1955
186	3016080/01	FLAVIO ANTONIO CUNHA SARTORI	05/02/1955
187	3683540/01	FLAVIO AUGUSTO LARRAT GESTA	08/07/1972
188	3694615/01	FLAVIO MEDINA DE LIMA	28/01/1975
189	3682986/01	FLAVIO ODAIR DO CARMO RODRIGUES	28/06/1980
190	3015459/01	FLEDGE SILVA RITA	04/12/1959
191	3793052/01	FRANCIS JULIAN IBALDO C DA SILVA	01/11/1979
192	3020010/01	FRANZ HEINRICH HORAK	10/01/1951
193	4245318/01	GABRIEL JEVINSKI	17/12/1959
194	3683141/01	GABRIEL PORTO VASATA	04/10/1985
195	4244842/01	GABRIEL TADEU MARTINS	26/07/1989
196	3013758/01	GENECI MACEDO SABIO	25/11/1952
197	2651998/02	GENI ESTER DUTRA	21/08/1965
198	3016099/01	GENOEMA CARDOSO MARTINS	28/04/1948
199	3014460/01	GETULIO ANTONIO VARGAS	24/10/1953
200	3016102/01	GILBERTO CEROLLI	17/04/1948
201	4256727/01	GILBERTO DA SILVA *	25/04/1959
202	2681960/03	GILBERTO FRANCISCO BALDASSO	08/05/1957
203	3015726/01	GILBERTO GOMES	10/05/1944
204	3807754/01	GILBERTO PINTO DA SILVA	08/04/1964
205	3016129/01	GILDA EUNICE DE FREITAS MENDES	19/11/1939
206	3521559/02	GILDO ANTONIO DA SILVA	02/05/1957
207	3014479/01	GILMAR JOSE BRUNETTO	24/04/1961
208	3662314/02	GILMARA INES BATISTA DA SILVEIRA	30/07/1975
209	3792471/01	GIOVANA FLORES FOLGEARINI	08/09/1980
210	3016137/01	GIZELDA MARIA DE LIMA DA COSTA	12/07/1953
211	3475832/02	GLADEMIR ZANETTI	05/06/1963
212	3042138/01	GRAZIELA THOEN	17/04/1980
213	3809706/01	GUILHERME HONDORV	12/06/1989
214	3683605/01	GUILHERME ROSA LARANGEIRA	03/10/1984
215	3694950/01	GUSTAVO CORIM CHAVES	13/04/1983
216	3015645/01	HELIO PEDROSO	27/12/1940
217	3015351/01	HELOISA HELENA RAMOS SOARES	14/03/1956



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 001508-21.59/15-5



218	3695050/01	HENRIQUE CUNHA E SILVA	26/12/1986
219	3014487/01	HENRIQUE PADILHA CORREA	05/07/1954
220	3020061/01	HUMBERTO LUIS MADRUGA MACIEL	07/08/1966
221	3016145/01	IARA REGINA FERREIRA DUARTE *	06/01/1958
222	3881431/02	ILDO RADTKE BLODORN	13/10/1960
223	3013766/01	ILONI MARIA VARGAS	17/06/1953
224	3016153/01	INACIO COSTA	26/10/1962
225	3019993/01	INACIO LUIZ GRAZIOLA	05/06/1960
226	3683290/01	INGRID SCHILLING DOS PASSOS	31/07/1991
227	3020002/01	IONI VAGHETTI OCACIA	24/11/1942
228	3014533/01	IRACEMA ALVES MOREIRA	29/05/1958
229	4256107/02	IRACEMA EUGENIA SCHMIDT *	19/07/1957
230	3020240/01	IRACI DE FATIMA LOPES DE AVILA	25/12/1959
231	3015300/01	IRENE ADRIANA THOME MACHADO	12/02/1972
232	3013782/01	IRENE MARIA PASA VAN DER STRAETEN	15/08/1947
233	3016188/01	IRIA MARIA FUHR PIRES	08/03/1954
234	3014517/01	IROINE ANDRADE GARCEZ	18/04/1956
235	2679213/03	ISTENIO TEIXEIRA VARGAS	03/09/1976
236	3021378/01	IVO BARRETO DA COSTA	06/12/1949
237	3650146/01	IVONE TERESINHA DORO	13/03/1951
238	4253426/01	IZABEL CRISTINA RIBAS DE FREITAS	10/04/1975
239	3016226/01	JACOB HENRIQUE COSTAMILAN	04/03/1954
240	3683893/01	JADER NASCIMENTO DE OLIVEIRA	12/02/1976
241	3919471/01	JAINÉ DE ALMEIDA MARTINS	06/04/1990
242	3785670/01	JANAINA VARGAS DECKEN	10/06/1987
243	3015580/01	JANETE INES ALBUQUERQUE HARTMANN	04/10/1965
244	3736814/01	JAQUELINE CRISTIANE DOS SANTOS	01/09/1980
245	3794431/01	JAQUELINE FREY	24/01/1980
246	3683184/01	JAQUELINE SENA DA COSTA	14/06/1980
247	3824004/01	JEAN ANTONIO NOVAIS	20/12/1991
248	3013790/01	JEFFERSON LUIS SCHOEN	10/05/1962
249	3014568/01	JESUS ANTONIO VARGAS GARCEZ	07/09/1954
250	4272609/01	JESUS BELFRAN MARTINS DE FREITAS	19/09/1957
251	3696170/01	JESUS GONCALINO DE SOUSA NUNES	20/03/1980
252	3702189/01	JEZREEL ANTONIO MELLO	19/11/1987
253	3662357/02	JOANETE INES LORENZON	03/01/1970
254	3021823/01	JOAO ALVES DE SOUZA	01/04/1949
255	863157/02	JOAO BATISTA BITENCOURT BORGES	05/03/1956
256	2977117/01	JOAO BATISTA DIAS FILHO	23/04/1960
257	3016242/01	JOAO BORGES DA CRUZ	14/06/1956
258	3016250/01	JOAO CARLOS MENTZ	27/06/1954
259	3015521/01	JOAO FRANCISCO ALVES NETO	24/06/1961
260	3014550/01	JOAO FRANCISCO MEDINA NOGUEIRA	17/07/1960
261	3015360/01	JOAO HENRIQUE MOURA DE CASTILHOS	05/08/1959



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 001508-21.59/15-5



262	4249569/01	JOAO ROBERTO BORIN	29/06/1971
263	3014576/01	JOCELIA TABORDA DA SILVA	07/02/1963
264	3016285/01	JOCELIN ARLAN VIEIRA	01/09/1951
265	3713636/01	JOEL DE SOUZA BESSA	11/12/1980
266	3684245/01	JOICE SOARES TWORKOWSKI	23/11/1989
267	3684237/01	JONATAS SANTOS DA SILVA	22/01/1987
268	3684105/01	JORGE ANDRE HENZ	16/09/1977
269	3020070/01	JORGE ELIAS SIEBENBERG WOLMAN	24/08/1964
270	3014584/01	JORGE FERNANDO BEAL VARGAS	12/07/1952
271	3694348/01	JORGE LUIS FRANTZ DE FRAGA	13/07/1964
272	3016307/01	JORGE LUIS PILAR LAMBERTI	08/01/1963
273	3016293/01	JORGE LUIZ DUPONT	14/01/1954
274	3014614/01	JOSE ADIRSON SANTOS LOPES	02/04/1948
275	3014606/01	JOSE ARLICIO FRANCISCO DOS SANTOS	10/12/1952
276	3792366/01	JOSE BENJAMIN MOREIRA DINIZ COSTA	10/02/1970
277	3021416/01	JOSE BOENO PEREIRA	10/03/1969
278	3016323/01	JOSE CLAUDIO COSTA SA	25/02/1963
279	3479960/02	JOSE EDUARDO DA SILVA DE FREITAS	26/08/1981
280	3895785/02	JOSE HENRIQUE BORGES FLORIANO	07/08/1968
281	3016331/01	JOSE ILCEU REIS PRUSCH	04/04/1950
282	3019896/01	JOSE JAIRO BUENO DA SILVA	15/01/1951
283	2379139/05	JOSE JOCELITO DOS SANTOS VARGAS	09/03/1963
284	3014649/01	JOSE RICARDO VEIGA ROSEMBERG	24/02/1959
285	3015513/01	JOSE ROBERTO LARGER	11/02/1966
286	2977125/01	JOSIANE MEDIANEIRA D. DE ATHAYDE	09/03/1965
287	3861317/01	JOSIANE VOGEL REITER	01/08/1984
288	3016358/01	JOSICLER CASAGRANDE	17/04/1954
289	3014657/01	JUAREZ KOLBE	24/07/1958
290	4236319/01	JUAREZ SANTINON	10/12/1973
291	3874648/01	JULIANA CARVALHO DE AGUIAR	09/07/1982
292	3793133/01	JULIANA DALFOVO TRISCH	28/06/1984
293	3015467/01	JULIANNE FELKER ANDREIS	21/04/1965
294	3683508/01	JULIANO AMARAL TRINDADE	27/04/1987
295	3823989/01	JULIANO FLORCZAK ALMEIDA	11/12/1990
296	4245067/01	JULIO CESAR PEREIRA ANELO	09/10/1973
297	3799751/01	JULIO CESAR RODRIGUES DOS SANTOS	13/12/1982
298	3020355/01	JULIO CESAR SARAIVA LACERDA	02/03/1957
299	3856445/02	JULIO ROBERTO FERREIRA LOPES	28/08/1966
300	4251857/01	JUNIOR RODRIGUES MARTINS	11/09/1982
301	1060520/03	JURANDIR HERMOGENIO FORTES DE MATOS	05/06/1948
302	4256271/01	JUSSARA BAUER VARGAS *	28/02/1953
303	4245180/01	JUSSARA LISBOA MADEIRA	20/04/1962
304	3591689/02	KALINA FRANCK LOPES CORREA	24/07/1981
305	3708543/01	KAREN SILVA DE SOUZA	30/10/1978



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 001508-21.59/15-5



306	3683818/01	KARINE DUTRA ROSA	11/07/1989
307	3714861/01	KARINE RUOSO PUNTEL	14/09/1987
308	3714799/01	KELLEN DA SILVA RAMOS	02/07/1983
309	3683460/01	KELLY FIGHERA RUAS	11/04/1993
310	3016366/01	LANDA MARISA SIMOES FUCHS JACQUES	03/10/1950
311	4214439/01	LAZARO PAGEL	18/02/1973
312	3800628/01	LEA CRISTINA PIRES MAKOSKI	08/02/1974
313	3014673/01	LEA MARIA CAMPELO NOBRE	08/05/1947
314	4249534/01	LEANDRO SOARES BOSCARDIN	06/08/1985
315	3013812/01	LEO SILVEIRA JORGE	12/09/1956
316	3683761/01	LEONARDO DE OLIVEIRA	11/03/1992
317	3015416/01	LEONARDO FINCO	22/06/1964
318	3013839/01	LEONARDO MEIRA DE ANDRADE	09/09/1963
319	3016390/01	LEONIDA MADALENA HECK	19/10/1944
320	3021360/01	LEONIR PEDRO DAL MOLIN	14/08/1958
321	3750655/02	LETICIA DINIZ MARTINS	30/01/1981
322	3703258/01	LETICIA IBEIRO VITORIA	05/07/1977
323	3892301/01	LIDIA RENATA RIBEIRO SOARES	30/05/1988
324	3792072/01	LIDIANE PINTO BATTAGLIN	26/04/1967
325	4256280/01	LILIANE TRINDADE DE S.MONT.DA SILVA *	10/11/1954
326	3683869/01	LINDECE PINTO NETO	30/10/1981
327	3714527/01	LISEANE MOLINA BELMONTE	27/05/1972
328	4214560/01	LIVIA SANTOS DA LUZ	03/09/1978
329	3795020/01	LIZIE VARGAS	02/08/1985
330	4245105/01	LUAN CRISTOVAO MALACARNE	04/09/1992
331	3700453/01	LUCAS AUGUSTO ESCALANTE LIMA	13/11/1990
332	3684253/01	LUCAS LORENZET CANCI	24/09/1986
333	3016412/01	LUCIA MARGARETE PAIN CORREA	14/05/1953
334	3757420/01	LUCIANA BEATRIZ DA COSTA PEREIRA	18/07/1970
335	3874656/01	LUCIANA DA SILVA FELIX	03/06/1976
336	3793095/01	LUCIANA ESTEVES DE OLIVEIRA	05/03/1980
337	2367750/04	LUCIANA Nanci ANVERSA	17/09/1973
338	3824012/01	LUCIANA PESS	15/07/1987
339	3702804/01	LUCIANA VASQUES DA CONCEICAO	21/12/1971
340	3791190/01	LUCIANE PIROLI HAAS	06/06/1988
341	4243552/01	LUCIANO GEIGER	17/03/1981
342	4241452/02	LUCIANO ROBERTO GOULART MIRALES	11/11/1977
343	3687058/01	LUCIARA MACEDO TAVARES ACOSTA	23/05/1972
344	4233328/02	LUCIENNE FERNANDES DOS REIS	21/11/1966
345	3016420/01	LUCILENE VELEDA MARTINS	24/01/1961
346	3714420/01	LUCIMARA PIRES FRANCISCO	10/03/1982
347	3683923/01	LUIS FELIPE MARQUES PAIXAO	19/03/1987
348	3019985/01	LUIS FERNANDO RODRIGUES BITTENCOURT	08/08/1964
349	3016480/01	LUIS HENRIQUE BRUSIUS	02/10/1960



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 001508-21.59/15-5



350	3714950/01	LUIS HENRIQUE DA SILVA GOULARTE	16/08/1984
351	3016439/01	LUIZ CANDIDO SOARES GONCALVES	03/11/1953
352	3014975/01	LUIZ CARLOS CONCEICAO DA SILVA	23/02/1952
353	3730387/01	LUIZ CARLOS DE MOURA PAIM	06/03/1988
354	3014967/01	LUIZ CARLOS SOSTIZZO *	17/11/1952
355	3016455/01	LUIZ CLAUDIO BRUM CORONEL	18/01/1959
356	3013855/01	LUIZ FRANCISCO BARIN	07/02/1951
357	3016471/01	LUIZ GONZAGA GIORDANI	30/07/1950
358	3016498/01	LUIZ SERGIO DE OLIVEIRA	10/07/1955
359	3683060/01	MAICON DE OLIVEIRA	01/12/1990
360	3871290/01	MANOELA PINHEIRO MACEDO	20/06/1994
361	3013863/01	MANUEL ALBERTO T. DE AZEVEDO	29/01/1950
362	4253337/01	MARA ELIANE DA SILVA MACHADO	25/04/1965
363	3526712/02	MARA REGINA AQUINO RODRIGUES	08/11/1969
364	3019950/01	MARA REJANE PIRES DA ROSA	27/02/1952
365	3827909/01	MARA REJANE SAUTHIER *	12/12/1965
366	3793230/01	MARCELO AMARO DE AVILA	08/07/1983
367	3792552/01	MARCELO DANERES VASCONCELLOS	21/03/1989
368	3015564/01	MARCIA ROSANE DO P.SILVA TRINDADE	28/06/1963
369	3015629/01	MARCIANA GENEZI CORREA REGINO	20/05/1953
370	3849511/01	MARCIO PEREIRA CUNHA	12/07/1981
371	3013871/01	MARCO AURELIO BARCELLOS *	21/12/1953
372	3016544/01	MARCO AURELIO RAMOS DA SILVA	27/01/1960
373	3820238/01	MARCOS ANDRE VRIELINK	13/05/1980
374	3015670/01	MARCOS DA SILVA BENITES	17/06/1962
375	3714489/01	MARCOS PAES SPOMBERG	14/03/1989
376	3013880/01	MARCUELI CASTRO	12/04/1953
377	3702715/01	MARCUS VINICIUS SENGHER MENDES	09/02/1987
378	3013898/01	MARGARETE NUNES	20/09/1958
379	2984750/01	MARGARETH CHRISTINE HAUSER GOLDMANN *	14/08/1960
380	3015505/01	MARIA ALICE PELLEGRINI FERREIRA	30/11/1961
381	3014762/01	MARIA ANGELICA SUSSELA	22/06/1959
382	3013901/01	MARIA APARECIDA OLIVEIRA COELHO	18/01/1952
383	3020207/01	MARIA CRISTINA C. CABRAL ZANENGA	23/11/1960
384	3014789/01	MARIA DA GRACA F. DE FERNANDES	28/07/1960
385	3019969/01	MARIA DA GRACA MEDEIROS LIMA	04/04/1949
386	3814572/01	MARIA EDUARDA BARCELLOS DA SILVA	26/12/1984
387	3015718/01	MARIA ELENA DUTRA BRUM	24/08/1947
388	3014800/01	MARIA ERNESTINA CARDOSO	23/06/1956
389	2943875/02	MARIA ESTER PARISE	21/06/1956
390	3014819/01	MARIA GORETI ZANINI SCHIRMER	11/11/1956
391	3016617/01	MARIA HELENA DE OLIVEIRA	01/09/1958
392	3016609/01	MARIA HELENA SANSEVERINO GISCHKOW	07/03/1958
393	2977303/01	MARIA ISABEL BARROS BELLINI	19/09/1960



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 001508-21.59/15-5



394	3061779/01	MARIA IZABEL DUARA TATIM *	02/04/1946
395	3013936/01	MARIA VILMA DUTRA FRAGA	11/02/1940
396	3793184/01	MARIANA POMPEO FREITAS	07/03/1992
397	3014827/01	MARIANGELA MARTINS ALEXANDRE	12/01/1957
398	1038699/02	MARILENE ROSSO GRAZZIOTIN	25/12/1954
399	3015661/01	MARILENE SZMIDT SCHLOTTGEN	17/07/1951
400	3714497/01	MARILIA CANTERLE GONCALVES	22/08/1986
401	3812642/01	MARINES ELISETE LAPINSKI	04/11/1989
402	3712540/03	MARINO FRASSONI SILVEIRA	04/01/1979
403	3020401/01	MARINO GONCALVES TRINDADE	21/11/1961
404	3016650/01	MARIO CORAL SANSEVERINO	01/08/1951
405	3020100/01	MARISA STYPULKOWSKI	23/02/1967
406	3085864/01	MARIVALDO IOP DRUZIAN	07/08/1948
407	3015688/01	MARIZA MARCELINA BARBOSA	22/05/1959
408	3823997/01	MARLENE BEATRIZ PASTRO ROSSET	15/05/1959
409	3013952/01	MARLENE LEAL GARCIA	11/06/1950
410	3014851/01	MARLENE TEREZINHA GAMA PAES	10/08/1956
411	3782972/01	MARLON ANDRADES ZEN	10/02/1983
412	3868052/01	MARLON LUCKMANN DE DEUS	25/06/1988
413	3015475/01	MARY GRACE KRAMES LA ROSA	30/04/1965
414	3013979/01	MATEUS BADO MARTINI JUNIOR	17/01/1959
415	3694151/01	MAURICIO DE OLIVEIRA SOUZA	06/10/1981
416	4245032/01	MAX MOTA RODRIGUES	05/04/1988
417	3683281/01	MICHELE CAOLI TAKAGI ANTUNES	28/01/1986
418	3785734/01	MICHELE KRIEGER BOHNERT	06/08/1984
419	3682404/02	MICHELE NEUFELD BOSCHMANN	19/04/1985
420	3792897/01	MICHELE PRADO DE RODRIGUES	12/06/1982
421	3230678/01	MIGUEL ANGELO DA SILVA CARDOSO	22/11/1963
422	3694178/01	MIGUEL MARTINEZ	11/10/1980
423	3014886/01	MILTON LUIZ ZORZO	06/09/1945
424	3695697/01	MIRIAM COSTA CORREA	29/11/1952
425	3792358/01	MISAEL DA SILVA	27/09/1981
426	3021386/01	MOACIR BELUSSO	03/12/1952
427	3708357/01	MONICA PELIZZER	13/07/1984
428	3828131/01	MORGANA PIASSETTE SILVEIRA BORTOLINI	06/06/1979
429	3519163/02	NADIA DE OLIVEIRA PACHECO	21/09/1968
430	3683192/01	NAIADE MORAES MOREIRA	22/08/1980
431	3016722/01	NARA REGINA PEREIRA DA FONSECA	03/02/1955
432	3638197/02	NARA SUZANA FRAGA SORTICA	22/01/1954
433	3508498/02	NATALIA HOERLLE NOZARI LERMEN	24/12/1987
434	3794466/01	NATALIA RABELLO DA SILVA	26/12/1983
435	4249550/01	NEI FERNANDO CARVALHO DE SOUZA	27/01/1960
436	3016749/01	NELSON LUIZ TIMM	20/10/1964
437	3013987/01	NEUSA TEREZINHA RIBEIRO BERTUOL	06/04/1958



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 001508-21.59/15-5



438	3014908/01	NIDIA DA SILVEIRA CASTILHO *	24/06/1960
439	4256298/01	NILDA FERREIRA MACIEL *	01/06/1936
440	3015408/01	NILZA MARIA RODRIGUES BARBOZA	20/08/1955
441	843652/02	NISE MARIA PIRES FARIA	02/08/1948
442	3683532/01	ODETE MARIA PAIVA ROSA	03/03/1959
443	3552780/02	OILQUER JOAO SOARES DOS SANTOS	25/05/1976
444	3020045/01	OLAVO EUGENIO BRONDANI	07/06/1953
445	4251776/01	OLGA TERESINHA CRUZ DE OLIVEIRA	03/10/1976
446	3014010/01	OLINDA MARISA MORALES	29/04/1949
447	3015017/01	OLIVETE GOLZER DE LIMA	09/10/1960
448	3016757/01	ONILDA MENDES BRASIL	15/11/1942
449	3016765/01	OSMAR JORGE DE OLIVEIRA SEIXAS	02/07/1957
450	3792684/01	OTAVIO LUIS GOLIMBIEVSKI	16/11/1985
451	3016773/01	PALMIRA SILVA MOURA	23/02/1958
452	3683753/01	PAMELA FRANCO	26/02/1990
453	3472370/03	PAMELA TERESA MEDEIROS ARAUJO	29/04/1987
454	3683109/01	PATRICIA SCHARDONG RAMBO	16/02/1975
455	3827950/01	PAULA ALESSANDRA CARVALHO E SILVA	30/09/1982
456	3683133/01	PAULA ANDRESSA V. PAINES DA SILVA	28/02/1987
457	3015041/01	PAULA RECH	10/12/1955
458	3683214/01	PAULA RODRIGUES	30/05/1990
459	3019942/01	PAULO AFONSO RAMBO	25/09/1961
460	3016781/01	PAULO ALBERTO CICCERI	26/06/1958
461	4253442/01	PAULO ANDRE PEIXOTO FOSSARI	10/01/1978
462	3792790/01	PAULO CESAR RODRIGUES ALVES	15/11/1972
463	3014037/01	PAULO GORETI DE MOURA	12/06/1952
464	3014029/01	PAULO JORGE COSTA BANDEIRA *	06/02/1949
465	3015068/01	PAULO RENATO CAMARGO FLORES	05/11/1960
466	3019934/01	PAULO RICARDO FERNANDES BUENO	28/09/1959
467	3014045/01	PAULO RICARDO REIS LAMEGO	16/03/1959
468	3683613/01	PAULO ROBERTO DE ROS	01/08/1955
469	3848795/03	PAULO ROBERTO MAURENTE	02/12/1952
470	3016790/01	PAULO ROBERTO POPPL	01/09/1955
471	3016803/01	PAULO ROBERTO SOUZA DA SILVEIRA	25/04/1953
472	2977338/01	PEDRO BOTELHO	08/08/1950
473	3546764/02	PEDRO FRANCISCO DA SILVA FILHO	23/03/1965
474	3708438/01	PEDRO GAIRA NETO	12/06/1989
475	3014053/01	PEDRO GILBERTO DOS SANTOS	28/06/1961
476	4257456/01	PEDRO PAULO DELFINO *	24/12/1946
477	3852784/01	PRISCILLA DA SILVA FERNANDES	25/05/1987
478	3683583/01	RAFAEL SGORLA	05/05/1975
479	/	RAMIRO DUTRA RODRIGUES	22/10/1956
480	3684172/01	RAUL GUSTAVO AMARAL	29/11/1982
481	3691993/01	REGIANE DUARTE LIMA	13/02/1974



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 001508-21.59/15-5



482	3703207/01	REGINALDO MICHAELSEN NAPOLEAO	03/08/1960
483	3793044/01	REGINALDO SANTOS DA SILVA	27/11/1978
484	3020215/01	REINALDO JORGE ZAGHETTO	23/04/1956
485	1470850/02	REJANE BEATRIZ DE ABREU E SILVA	29/06/1956
486	3730255/01	RENAN SPENGLER COLLATTO	10/10/1988
487	3816370/01	RENATA OLMÍ DA FONSECA	15/12/1990
488	3020223/01	RENI FATIMA BRUN	06/11/1963
489	3015076/01	RENI ZULEICA DE BORBA	18/03/1951
490	4245342/01	RICARDO FLORES MONTEIRO	22/06/1978
491	3827836/01	RICARDO ROCHA PINTO	02/06/1962
492	3806634/01	RIEL LEVI DIEDRICH NOSCHANG	08/08/1987
493	3683664/01	RITA FABIANE DE PAULA AVILA	23/12/1975
494	3791831/01	RITA LAURA DE PAULA	15/08/1984
495	3792765/01	RITA VANDERLEIA CABELEIRA GOMES	15/12/1966
496	3694712/01	RIVALCIR BALUTA	21/06/1990
497	3016838/01	ROBERTO ALTAFINI	26/11/1949
498	1107941/02	ROBERTO BAROK DE SOUZA	16/12/1952
499	3015092/01	ROBERTO FEDRIGO	17/05/1961
500	3015106/01	ROBERTO HUBNER	17/03/1956
501	3714462/01	ROBINSON MARTINS KORSCHNER	22/10/1991
502	3683010/01	ROBSON LUIS DA SILVA NAIMANN	08/01/1976
503	3683311/01	RODRIGO DA SILVA	30/07/1984
504	3828018/01	RODRIGO DOS SANTOS BRANDAO	22/11/1978
505	3800601/01	RODRIGO SUSO DA SILVA	16/06/1976
506	3827895/01	ROGER MIRANDA SOARES	10/03/1970
507	3020398/01	ROGER VEGA	27/11/1963
508	3683478/01	ROGERIO MOREIRA ANESI	29/09/1987
509	3016854/01	ROMOLO JOSE GOBBATO	28/03/1940
510	3683745/01	RONI CESAR MARTINS	30/09/1978
511	3015637/01	ROSA MARIA ALVES RODRIGUES	13/07/1958
512	4257464/01	ROSA MIRIAN DOS SANTOS LOBO *	12/11/1956
513	3014070/01	ROSANE CONCEICAO DE LIMA *	12/04/1957
514	3016870/01	ROSANE DE SOUZA DEVENS	01/09/1961
515	3018113/01	ROSANE INES HAUSCHILD	04/12/1959
516	3015483/01	ROSANGELA DE SOUZA	27/02/1962
517	3015122/01	ROSANI DA FONTOURA	08/09/1956
518	4245776/01	ROSELI MARIA VOLK	08/10/1979
519	3015378/01	ROSEMERI PRUCIANO MARTINS	20/02/1966
520	3016897/01	ROSILEA MARIA LUNARDI	15/08/1960
521	3020231/01	ROSIMAR MENEZES DA SILVA	05/05/1964
522	3016900/01	RUDI ARNO ELSNBACH	02/11/1957
523	4214412/01	RUDINEI LOPES NUNES	29/12/1983
524	3408124/02	SABRINA FABIANA DE ABREU	16/04/1980
525	3792625/01	SABRINA RAULIN BARBOSA	22/02/1994



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 001508-21.59/15-5



526	3015530/01	SANDER SCHWERDT	17/01/1962
527	3566862/02	SANDRA LEVIEN	26/12/1987
528	3020274/01	SANDRA REGINA CARDOSO	27/11/1945
529	3793087/01	SANDRA REGINA DO AMARANTE FARIA	22/11/1971
530	3020363/01	SANDRA SCHWAMBACH	30/12/1970
531	4214420/01	SANDRA SILVA DOS SANTOS	25/11/1965
532	3016927/01	SANDRA STIMAMIGLIO DEVENS	23/12/1959
533	3016935/01	SANDRA TERESINHA DAMASCENO FERREIRA	21/06/1962
534	3020282/01	SATURNINO BELTRAO LOPES NETO	13/04/1965
535	4251610/01	SAUL FERNANDO ROSA DE CASTRO	24/11/1959
536	3827860/01	SCHEILA CARVALHO PEREIRA	06/08/1975
537	1146637/03	SELI FLESCH	19/07/1959
538	3473392/03	SELMIRA MILECH FEHRENBACH	01/09/1957
539	1635921/02	SERGIO ARGILES GONCALVES	20/06/1955
540	3683443/01	SERGIO BARWINKEL	04/03/1969
541	4249488/01	SERGIO LEANDRO FERRARI	02/10/1974
542	3016943/01	SERGIO LUIZ FONTOURA PADILHA	29/07/1961
543	4245199/01	SERGIO SOARES	14/02/1960
544	3018229/01	SIDNEI DO BRASIL RODRIGUES LEAL	06/09/1938
545	3827879/01	SILVANA MARIA DACAS	30/06/1981
546	3714390/01	SILVANE ANDREIA DUARTE	19/07/1983
547	3016960/01	SILVIA REGINA GONCALVES LOPES	10/05/1960
548	3684784/01	SIMONE DE OLIVEIRA GAMBETTA	18/02/1982
549	4245563/01	SIMONE REGINA MACIEL CARNEIRO	29/11/1972
550	3086631/01	SOLISMAR DE SOUZA SCHUMACHER	27/02/1955
551	3016994/01	SONIA MARIA BIERHALS RAATZ	10/04/1951
552	3794083/01	SONIA QUISSINI GOULART	05/08/1981
553	3014096/01	SONIA REGINA BOESCHE	23/07/1953
554	3883990/01	SUELEN DRESCH FLORIANO	03/08/1982
555	3791149/01	SUSIANE MENDONCA DE OLIVEIRA	08/01/1986
556	3017010/01	SUZY LUDMILA ZANELLA	21/01/1960
557	3897443/01	TAIS TURATTI	20/01/1993
558	3683524/01	TALES SCHMITT SAMUEL	07/06/1976
559	3015157/01	TANIA MARA MINELLA PERIN	10/10/1962
560	3015165/01	TANIA MARIA GARZAO DOS SANTOS	12/01/1959
561	3015173/01	TELMELITA NUNES MOREIRA	26/12/1953
562	3021408/01	TERESINHA KLUCH	11/02/1956
563	3015203/01	TEREZA LEDIR MALLMANN DE GODOI	19/11/1951
564	3015211/01	TEREZINHA BERNARDINA R. MARTINS	29/11/1943
565	3017052/01	THEREZA GRANDO	02/10/1939
566	3714926/01	THIAGO LUIZ SOUZA	11/02/1992
567	3827828/01	THIAGO SAMPAIO DUTRA	26/09/1992
568	3861252/01	THIAGO SILVA BRAGA	14/09/1985
569	3877850/01	THYELLE VIDAL FONSECA	03/07/1986



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 001508-21.59/15-5



570	3684121/01	TIAGO LUGOCH	31/07/1984
571	3713571/01	TIAGO PETER HELLER	19/03/1979
572	3803392/01	TIAGO PINHEIRO MACHADO	03/10/1985
573	3684024/01	TIAGO ROBERTO NEIS	09/08/1985
574	4246977/01	TIAGO TESSARI	20/01/1987
575	3015319/01	UBIRAJARA SANTOS DOS SANTOS	28/11/1963
576	3020452/01	VALDOCI TABORDA	17/10/1960
577	3015220/01	VALMIR PINTO BUENO	29/04/1962
578	3014118/01	VALMOR DOS SANTOS GARCIA	19/04/1962
579	3776379/01	VALQUIRIA MORAS TELOECKEN	10/11/1991
580	3793176/01	VALQUIRIA SAMPAIO ORTIZ	22/04/1988
581	3794458/01	VALTAIR TOBIAS DA SILVEIRA	02/03/1977
582	4207858/01	VANESSA MACHADO GONCALVES	02/05/1992
583	3714306/01	VANESSA SWYTKA	02/07/1976
584	3020371/01	VERA DA SILVA *	03/07/1945
585	4253434/01	VERA HORMANN NARESSI	03/02/1969
586	2775948/02	VERA LUCIA CANARIM FLORES PINTO	10/03/1950
587	3017060/01	VERA LUCIA DA SILVA PEREIRA	24/11/1952
588	3019926/01	VERA MARIA BITENCOURT DE OLIVEIRA	04/07/1955
589	3015254/01	VERA REGINA GARCIA SANTOS	11/12/1959
590	3827771/01	VERONICA MIRANDA DA SILVA SOARES	07/01/1959
591	3015262/01	VICTOR HUGO DA SILVA RAMPANELLI	10/10/1958
592	3017087/01	VILSA DE SOUZA PEREIRA	09/04/1954
593	3800598/01	VILSON ALESSANDRO CARVALHO	04/09/1986
594	3036103/01	VILSON PIMENTEL DE ANDRADES	21/07/1956
595	3788431/01	VITOR ROSA AMADO	27/10/1989
596	2566702/04	VIVIANE VARGAS BELO	20/09/1970
597	4257472/01	WACHOLDA BERG DA TRINDADE *	23/02/1936
598	3014150/01	WALDEREZ TEREZINHA CARBONELL KARNAL	01/03/1950
599	/	WANDERSON D AVILA	10/07/1961
600	4244753/01	WLADIMIR MELLO DOS SANTOS	21/12/1958
601	3061760/01	YOLANDA CONCEICAO LIMA SILVEIRA *	08/12/1946
602	3792927/01	YURI FURINI	25/06/1992
603	4257480/01	ZELI PINHEIRO DE MATOS *	23/02/1937
604	1430165/02	ZELIA SUZANA PEREIRA MACHADO	05/12/1952
605	3015610/01	ZENEIDA MARIA CARDOSO FERREIRA	22/08/1955

* Empregados afastados por motivo de saúde

Em 31 de março de 2016.

Osmar Jorge de Oliveira Seixas
Departamento de Gestão de Pessoas
ID

Joanete Inês Lorenzon
Gestor de Contratos
ID



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 001508-21.59/15-5



ANEXO III – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

QUADRO RESUMO DO CONTRATO

Nota (1): Esta planilha poderá ser adaptada às características do serviço contratado, a serem estabelecidas no Termo de Referência.

Nota (2): Deverá acompanhar esta planilha a relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços indicando quantitativo e sua especificação.

Nº Processo	
Licitação Nº	

Dia ____/____/____ às ____:____ horas

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município(s)	
C	Serviço	
D	Unidade de medida	
E	Quantidade (total) a contratar (em função da unidade de medida)	
F	Nº de meses de execução contratual	

Custo por Unidade de medida – tipos e quantidades

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Unidade de Medida	R\$
-			

I	Tributos (especificar)	%	Valor Mensal
A			
B			
C			
-			

Nota(3) A unidade de medida deverá corresponder ao valor básico para a composição dos preços do serviço prestado (mensal/hora trabalhada/ponto de função/emissão de bilhete/desconto concedido/etc.)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 001508-21.59/15-5



Serviço	Valor Mensal por Unidade de Serviço	Quantidade de Unidade de Serviços	Valor mensal do serviço
-			
-			
Valor Mensal do Contrato			



ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA Nº

Contrato celebrado entre [Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL – Preâmbulo), sito no(a) (endereço), representado neste ato pelo (nome do representante), doravante denominado CONTRATANTE, e (pessoa física ou jurídica), estabelecida no(a) (endereço), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº, representada neste ato por (representante do contratado), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº, doravante denominado CONTRATADO, para a prestação dos serviços referidos na Cláusula Primeira - Do Objeto, de que trata o processo administrativo nº, em decorrência do Pregão Eletrônico nº .../... (número/ano), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de [Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 1.1)], que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo II ao Edital.

1.2. Este contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço [total/total estimado/mensal/por unidade demandada] referente à execução dos serviços contratados é de R\$ _____ (_____), de acordo com a proposta vencedora da licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

[Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 19.1)]

Empenho nº: _____

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL

4.1. O prazo de duração do contrato é de [Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 16.4)] meses, contados a partir da data definida na ordem de início dos serviços.

4.2. A expedição da ordem de início dos serviços somente se efetivará a partir da publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Estado.

4.3. O objeto do contrato será executado no(s) seguinte(s) local(is), quando couber: [Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 16.5)]



4.4. O prazo de duração do presente contrato pode ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 4.4.1. os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 4.4.2. a Administração mantenha interesse na realização do serviço; e
- 4.4.3. o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração.

4.5. O contratado não tem direito subjetivo a prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. [Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 21.1)]

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de dias (prazo máximo é de 30 dias). mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo contratado, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados.

6.2. [Transcrever as condições estabelecidas no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 17.1)]

6.3. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

6.3.1 Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul independente da localização da sede ou filial do licitante.

6.4. A protocolização somente poderá ser feita após a prestação dos serviços por parte do Contratado.

6.5. O pagamento será efetuado por serviço efetivamente prestado e aceito.

6.5.1. A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o contratado:

- 6.5.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida no contrato; ou
- 6.5.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.6. Caso o serviço não seja prestado fielmente e/ou apresente alguma incorreção será considerado como não aceito e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização.

6.7. Na fase da liquidação da despesa, deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS para fins de comprovação do cumprimento da relação contratual estabelecida nos termos do disposto no artigo 55, inciso XIII, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

6.7.1. Constatando-se situação de irregularidade do contratado junto ao CADIN/RS, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 15 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.7.2. Persistindo a irregularidade, o contratante poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.8. Os pagamentos a serem efetuados em favor do contratado, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos:

6.8.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, e Contribuição para os Programas de



Integração social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme determina o art. 64 da Lei federal nº 9.430/1996;

6.8.2. Contribuição Previdenciária, correspondente a onze por cento, na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei federal nº 8.212/1991;

6.8.3. Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei Complementar federal nº 116/2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

6.9. As empresas dispensadas de retenções deverão entregar declaração, anexa ao documento de cobrança, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal.

6.10. O contratante poderá reter do valor da fatura do contratado a importância devida, até a regularização de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, *pro rata die*, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 O contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data limite para apresentação da proposta.

8.1.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.2. O valor do contrato será reajustado, em consequência da variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, de acordo com a fórmula abaixo:

$$R = P0 \times [(IPCA_n / IPCA_0) - 1]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

P0 = Preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPCA_n = número do índice IPCA referente ao mês do reajuste;

IPCA₀ = número do índice IPCA referente ao mês da data da proposta, último reajuste.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Executar os serviços conforme especificações contidas no ANEXO II - Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários previstos.

10.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

10.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 001508-21.59/15-5



- 10.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando o contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
- 10.7. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.
- 10.8. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela administração, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço.
- 10.9. Orientar seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.
- 10.10. Orientar seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato.
- 10.11. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato, quando couber;
- 10.12. Responder nos prazos legais, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás e outras que venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.
- 10.13. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, a fim de verificar as condições de execução.
- 10.14. Comunicar ao contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 10.15. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato.
- 10.16. Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados.
- 10.17. Treinar seus empregados quanto aos princípios básicos de postura no ambiente de trabalho, tratamento de informações recebidas e manutenção de sigilo, comportamento perante situações de risco e atitudes para evitar atritos com servidores, colaboradores e visitantes do órgão.
- 10.18. Coordenar e supervisionar a execução dos serviços contratados.
- 10.19. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.
- 10.20. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto.



- 10.21. Instruir seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios.
- 10.22. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante.
- 10.23. Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 10.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 10.25. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei federal nº 8.666/93.
- 10.26. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 11.3. Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 11.4. Pagar o contratado o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do contratado, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1. Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, o contratante poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva ao contratado, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais.
- 12.2. Com fundamento no artigo 7º da Lei federal nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e será descredenciado do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa, o contratado que:
- 12.2.1. apresentar documentação falsa;
 - 12.2.2. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - 12.2.3. falhar na execução do contrato;
 - 12.2.4. fraudar a execução do contrato;
 - 12.2.5. comportar-se de modo inidôneo;
 - 12.2.6. cometer fraude fiscal.
- 12.3. Configurar-se-á o retardamento da execução quando o contratado:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 001508-21.59/15-5



12.3.1. deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço;

12.3.2. deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

12.4. A falha na execução do contrato estará configurada quando o contratado descumprir as obrigações e cláusulas contratuais, cuja dosimetria será aferida pela autoridade competente, de acordo com o que preceitua o item 12.10.

12.5. Para os fins do item 12.2.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, e 97, parágrafo único, da Lei federal nº 8.666/1993.

12.6. O contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 12.2 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.6.1. multa:

12.6.1.1. compensatória de até 10% sobre o valor total atualizado do contrato nos casos de inexecução, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado, e nos casos de descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

12.6.1.2. moratória de até 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 dias.

12.6.2. impedimento de licitar e de contratar com o Estado e descredenciamento no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos.

12.7. As multas compensatória e moratória poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo da aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar.

12.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 8.666/1993.

12.9. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas ao contratado.

12.9.1. Se o valor a ser pago ao contratado não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, se houver

12.9.2. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica o contratado obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.9.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado ao contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.9.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do contratante.

12.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.11. A aplicação de sanções não exime a contratada da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

12.12. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII da Lei federal nº 8.666/1993.

12.13. As sanções previstas nesta Cláusula não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei federal nº 12.846/2013, conforme o disposto no seu art. 30.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei federal nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao contratado o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. O contratado reconhece os direitos do contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei federal nº 8.666/1993.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado ao contratado:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei federal nº 8.666/1993.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei federal nº 8.666/1993, na Lei federal nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

17.1. Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.

17.2. No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre os empregados do contratado ou de seus subcontratados, cabe a ele resolver imediatamente a pendência.

17.3. As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo contratante.

17.4. Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo órgão ou entidade competente, nos termos da Lei nº 10.697/1996, regulamentada pelo Decreto nº 36.888/1996.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 001508-21.59/15-5



17.5. O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Fica eleito o Foro de Porto Alegre, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

18.2. E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, em 03 (três) vias de iguais teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

_____, ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE
[Nome da autoridade competente]
[Nome do cargo]

CONTRATADO
[Representante]
[Procurador/cargo]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 001508-21.59/15-5



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (Modelo)

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº _____



**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

EDITAL Nº

OBJETO:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:

TELEFONE/E-MAIL:

_____(licitante), por intermédio de seu(sua) representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e titular do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem nº _____ deste Edital, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
() MICROEMPRESA, conforme o inc. I do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme o inc. II do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses descritas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Local e data.

Representante da Empresa
(Assinatura do representante)



ANEXO VII – MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Modelo)

1. Pela presente, o (a) [nome da instituição fiadora] com sede em [endereço completo], por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em [endereço completo], até o limite de R\$ [valor da garantia] (valor por extenso) para efeito de garantia à execução do contrato nº [número do contrato, formato xx/ano], decorrente do processo licitatório [modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: PE nº xx/ano], firmado entre a afiançada e o(a) [órgão/entidade] para [objeto da licitação].
 2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa afiançada, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:
 - a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
 - b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização ao contratado;
 - c) prejuízos diretos causados ao contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
 - d) obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não honradas pelo contratado.
 3. Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto em (data).
 4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela afiançada, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita do [órgão/entidade].
 5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 90 (noventa) dias após o vencimento desta fiança.
 6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa afiançada será admitida ou invocada por este fiador com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o [órgão/entidade].
 7. Obriga-se este fiador, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese de o [órgão/entidade] se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.
 8. Se, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de vencimento desta Carta de Fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido do(a) [órgão/entidade] qualquer comunicação relativa a inadimplemento da afiançada, ou termo circunstanciado de que a afiançada cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o fiador exonerado da obrigação assumida por força deste documento.
 9. Declara, ainda, este fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.
 10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.
- (Local e data)
(Instituição garantidora)
(Assinaturas autorizadas)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 001508-21.59/15-5



ANEXO VIII – Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ANEXO II AO DECRETO Nº 36.601, de 10-04-96.				J IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
				NÚMERO		FOLHA	
ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE – ACF							
A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL OU CARTA-CONVITE							
CÓDIGO	NOME DO LICITADOR			NÚMERO	MODALID.	DATA	
B IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE							
CGC/MF:	ATIVIDADE PRINCIPAL			CNAE	SE		
FIRMA/RAZÃO SOCIAL:				CNPJ	CGC/TE		
ENDEREÇO (rua, avenida, praça etc.)				NÚMERO	CONJ.	CEP	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL					TELEFONE		
BALANÇO APRESENTADO PERÍODO:				DATA DO BALANÇO ANUAL	Nº LIVRO DIÁRIO	Nº DO RJC	
C IDENTIFICAÇÃO DO CONTABILISTA							
NOME:				CP	Nº DO REGISTRO NO CRC	TELEFONE	
ENDEREÇO (rua, avenida, praça etc.)				NÚMERO	CONJ.	CEP	
D IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA							
NOME:						Nº DO REGISTRO NO CRC	
E BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO				F DEMONSTRAÇÃO DA ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE			
CONTAS		Em R\$ Mil		ÍNDICE	VALOR	NOTA	PESO
1	ATIVO CIRCULANTE AJUSTADO (ACA)			1	LIQUIDEZ CORRENTE		
2	PASSIVO CIRCULANTE (PC)			2	LIQUIDEZ GERAL		
3	ACA + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			3	GRAU DE IMOBILIZAÇÃO		
4	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO			4	ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO		
5	ATIVO PERMANENTE			5	ENDIVIDAMENTO GERAL		
6	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO			NFR NOTA FINAL DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA = Σ NP			
7	PASSIVO CIRCULANTE						
8	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO						
9	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO						
10	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO						
11	DESPESAS ANTECIPADAS						
12	RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS						
13	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO						
14	PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
15	CONSISTÊNCIA (vide instruções no verso)						
H IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO							
NOME:						MATRÍCULA	
I DECLARAÇÃO E ASSINATURAS							
O representante legal da empresa licitante e o contabilista declaram, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste formulário são a expressão da verdade, bem como autorizam o licitador, por si ou por outrem e a qualquer tempo, examinar os livros e os documentos relativos à escrituração contábil, para confrontação dos dados aqui demonstrados.							
LICITANTE		CONTABILISTA		LICITADOR			
DATA:		DATA:		DATA:			